



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 283**, de 12 de dezembro de 1.983.

**Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1.985/1.986.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Alpercata, para o triênio 1.985/1.986, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital no montante de Cr\$ 433.100.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e cem mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, serão consignados no Orçamento da Receita dos períodos correspondentes.

**Art. 3º.** As Despesas de Capital discriminadas em Quadro anexo, cuja, a realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação, nos seguintes montantes:

- a) em 1.984 \_\_\_\_\_ Cr\$ 100.000.000,00;
- b) em 1.985 \_\_\_\_\_ Cr\$ 140.600.000,00;
- c) em 1.986 \_\_\_\_\_ Cr\$ 192.500.000,00.

**Art. 4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

**Art. 5º.** As importâncias referentes aos exercícios de 1.985 e 1.986 estimadas a preço de 1.984, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de dezembro de 1983.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de dezembro de 1983.

Secretário Municipal de Administração